Ficha nº. 01

Matrícula nº. 1.575

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TAPAUÁ – AMAZONAS – BRASIL.
Av. Pres. Castelo Branco, 390 – Centro, CEP 69480-000
LIVRO Nº. 02 – REGISTRO GERAL

Certidão Narrativa de Inteiro Teor

CERTIFICO que, em virtude de atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento verbal da pessoa interessada que, revendo os Livros de Registro Geral de Imóveis existentes nesta Comarca, e neles verifiquei constar no Livro **2-H**, às fls. **190**, sob a matrícula nº **1.575** datada de **24.05.2024**, o seguinte:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: **UM IMÓVEL RURAL,** localizado no "**RIO TAPAUÁ"**, no Município de Tapauá, Estado do Amazonas, com **ÁREA de 105.851,43 ha,** abrangida pelo **PERÍMETRO de 173.234,69 m**, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M7, de coordenadas N 9.334.114,00 m. e E 221.531,36 m., situado no limite com terras da União, deste, segue com azimute de 159°42'41" e distância de 62.839,56 m., confrontando neste trecho com terras da União, até o vértice M8, de coordenadas N 9.295,173,10 m. e E 243,320,82 m.; deste, segue com azimute de 219°10'29" e distância de 397,43m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P87, de coordenadas N 9,294.865,00 m. e E 243.069,77m.; deste, segue com azimute de 237°15'01" e distância de 1.702,50 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P88, de coordenadas N 9.293.944,00 m. e E 241.637,89 m.; deste, segue com azimute de 227°50' 19" e distância de 1.349,78 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P89, de coordenadas N 9.293.038,00 m. e E 240.637,36 m.; deste, segue com azimute de 175°27'07" e distância de 552,74 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P90, de coordenadas N 9.292.487,00 m. c E 240.681,19 m.; deste, segue com azimute de 132°48'18" e distância de 637,23 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P91, de coordenadas N 9.292.054,00 m. e E 241.148,70 m.; deste, segue com azimute de 148°17'57" e distância de 722,85 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P92, de coordenadas N 9,291,439,00 m. e E 241.528,55 m.; deste, segue com azimute de 203°08'56" e distância de 650,36 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P93, de coordenadas N 9,290.841,00 m. e E 241,272,88 m.; deste, segue com azimute de 226°29'40" e distância de 755,35 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P94, de coordenadas N 9.290.321,00 m. e E 240.725,02 m.; deste, segue com azimute de 228°25'01"e distância de 253,91 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P21, de coordenadas N 9.290.152,48 m. e E 240.535,10 m.; deste, segue com azimute de 310°41'09" e distância de 192,54 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá Rio Tapauá, até o vértice P95, de coordenadas N 9.290.278,00 m. e E 240,389,09 m.; deste, segue com azimute de 309°35'57" e distância de 214.93 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P96, de coordenadas N 9.290.415,00 m. e E 240.223,48 m.; deste, segue com azimute de 349°37'28" e distância de 270,42 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P97, de Coordenadas N 9.290,681,00 m. e E 240.174,78 m.; deste, segue com azimute de 10°22'12" e distância de 775,67 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P98, de

coordenadas N 9.291.444,00 m. e E 240.314,41 m.; deste, segue com azimute de 342°39'42" e distância de 272,38 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P99, de coordenadas N 9.291.704.00 m. e E 240.233,23 m.; deste, segue com azimute de 306925'37" e distância de 341,84 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P100, de coordenadas N 9.291.906,99 m. e E 239.958,18 m.; deste, segue com azimute de 280°27'01" e distância de 253,69 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P101, de coordenadas N 9.291.953,00 m. e E 239.708,70 m., deste, segue com azimute de 282°42'03" e distância de 509,42 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P102, de coordenadas N 9.292.065,00 m. e E 239.211,75 m.; deste, segue com azimute de 284°25'25" e distância de 248,91 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P103, de coordenadas N 9,292,127,00 m. e E 238.970,69 m.; deste, segue com azimute de 324°58'53" e distância de 588,55 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P104, de coordenadas N 9.292.609,00 m. e E 238.632,95 m.; deste, segue com azimute de 299°31'06" e distância de 454,64 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P105, de coordenadas N 9,292.833,00 m, e E 238.237,33 m.; deste, segue com azimute de 283°52'13" e distância de 421,32 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P106, de coordenadas N 9.292.934,00 m. e E 237.828,30 m.; deste, segue com azimute de 295°51'34" e distância de 447,08 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P107, de coordenadas N 9.293,129,00 m. e E 237,425,98 m.; deste, segue com azimute de 348°21'20" e distância de 863,78 m., confrontando neste trecho com o Rio Tapauá, até o vértice P108, de coordenadas N 9.293,975,00 m. e E 237,251,64 m.; deste, segue com azimute de 328°16'17" e distância de 510,26 m, confrontando neste trecho com o Rio Tapauá, até o vértice P109, de coordenadas N 9.294,409,00 m. e E 236,983,30 m.; deste, segue com azimute de 296°35'39" e distância de 629,93 m, confrontando neste trecho com o Rio Tapauá, até o vértice P110, de coordenadas N 9.294,691,00 m. e E 236,420,02 m.; deste, segue com azimute de 307°12'37" e distância de 400,17 m, confrontando neste trecho com o Rio Tapauá, até o vértice P111, de coordenadas N 9.294,933,00 m. e E 236,101,31 m.; deste, segue com azimute de 1°12'29" e distância de 283,06 m, confrontando neste trecho com o Rio Tapauá, até o vértice P112, de coordenadas N 9.295,216,00 m. e E 236.107,28 m.; deste, segue com azimute de 40°15'12" e distância de 442,88 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P113, de coordenadas N 9.295.554,00 m. e E 236,393,45 m.; deste, segue com azimute de 0°03'27" e distância de 202,00 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P114, de coordenadas N 9.295.756,00 m. e E236.393,66 m.; deste, segue com azimute de 315°58'46" e distância de 201,64 m, confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P115, de coordenadas N 9.295.901,00 m. e E 236.253,53 m.; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 205.69 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P116, de coordenadas N 9.295.901,00 m. e E 236.047,84 m.; deste, segue com azimute de 242°17'23" e distância de 511,83 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P117, de coordenadas N 9.295.663,00 m. e E 235.594,72 m.; deste, segue com azimute de 253°55"50" e distância de 444,36 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P118, de coordenadas N 9.295,540,00 m. e E 235.167,72 m, deste segue com azimute 267°56'27" e distância de 333,97 m. confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P119, de

coordenadas N 9.295.528,00 m. e E 234,833,97 m.; deste, segue com azimute de 289°57'43" e distância de 289,99 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P120, de coordenadas N 9.295.627,00 m. e E 234.561,41 m.; deste, segue com azimute de 276°47'04" e distância de 380,92 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P121, de coordenadas N 9.295,672,00 m. e E 234.183,16 m.; deste, segue com azimute de 281°46'37" e distância de 440,95 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P122, de coordenadas N 9.295.762,00 m. e E233.751,48 m.; deste, segue com azimute de 289°26'24" e distância de 261,40 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P123, de coordenadas N 9.295.849,00 m. e E 233,504,98 m.; deste, segue com azimute de 307°29'27" distância de 151,16 m. confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P124, de coordenadas N 9.295.941,00 m. e E 233.385,05 m., deste, segue com azimute de 287°00'02" e distância de 188,11 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P125, de coordenadas N 9.295.996,00 m. e E 233.205,16 m.; deste, segue com azimute de 275°25'42" e distância de 84,57 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P127, de coordenadas N 9.296.004,00 m. e E 233.120,97 m.; deste, segue com azimute de 233°51'46" e distância de 81,39 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P126, de coordenadas N 9295.956,00 m. e E 233.055,23 m., deste segue com azimute de 205°42'35" e distância de 215,32 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P128, de coordenadas N 9.295.762,00 m. e E 232.961,83 m., deste, segue com azimute de 176°53'35"e distância de 78,03 m., confrontando neste trecho com o Rio Tapauá, até o vértice P36 de coordenadas N 9.295.684,09 m. e E 232.966,06., deste, segue com azimute de 210°03'19"e distância de 84,44 m., confrontando neste trecho com o Rio Tapauá, até o vértice P129, coordenadas N 9.295.611,00 m. e E 232.923,77., deste, segue com azimute de 199°27'18"e distância de 183,48 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P130, de coordenadas N 9.295,438,00 m. e E 232.862,66 m.; deste, segue, segue com azimute de 189°28'24"e distância de 480,27 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P131, de coordenadas N 9.294.964,28 m, e E 232.783,61 m.; deste, segue com azimute de 193°14'13" e distância de 409,15 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P132, de coordenadas N 9.294,566,00 m. e E 232.689,92 m.; deste, segue com azimute de 241°47'57" e distância de 499,41 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P133, de coordenadas N 9.294.330,00 m. e E 232.249,80 m.; deste, segue com azimute de 279°54'40" e distância de 37 1,83 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P134, de coordenadas N 9.294.394,00 m. e E 231.883,52 m.; deste, segue com azimute de 286°52'45" e distância de 416,74 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P135, de coordenadas N 9.294.515,00 m. e E 231.484,73 m.; deste, segue com azimute de 256°24'20" e distância de 297,81 m. confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P136, de coordenadas N 9.294,445,00 m. e E 231.195,27 m.; deste, segue com azimute de 227°19'57" e distância de 271,49 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P137, de coordenadas N 9.294.261,00 m. e E 230.995,64 m.; deste, segue com azimute de 210°40' 20" e distância de 392,98 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P138, de coordenadas N 9.293.923,00 m. e E 230.795,17 m.; deste, segue com azimute de 226°00'37" distância de 416,11 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P139, de

coordenadas N 9.293.634,00 m. e E 230.495,80 m.; deste, segue com azimute de 226°11'55" e distância de 147,36 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P140, de coordenadas N 9.293.532,00 m. e E 230.389,44 m.; deste, segue com azimute de 220°15'57" distância de 131,05 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá. até o vértice P141, de coordenadas N 9.293.432,00 m. e E 230.304,73 m.; deste, segue com azimute de 255°945'21" e distância de 337,32 m, confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P142, de coordenadas N 9,293,349,00 m. e E 229,977,78 m.; deste, segue com azimute de 279°18'47" e distância de 667,37 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P143, de coordenadas N 9.293.457,00 m. c E 229,319,20 m.; deste, segue com azimute de 312°05'23" e distância de 238,70 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P144, de coordenadas N 9.293.617,00 m. e E 229.142,06 m.; deste, segue com azimute de 304°24'03" e distância de 500,90 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P145, de coordenadas N 9.293.900,00 m e E 228.728,77 m.; deste, segue com azimute de 303°37''47" c distância de 592,25 m. confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P146, de coordenadas N 9.294.228,00 m. e E 228.235,64 m., deste, segue com azimute de 293°32'20" e distância de 393,12 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P147, de coordenadas N 9.294.385,00 m. e E 227.875,23 m.; deste, segue com azimute de 276°01"02" e distância de 372,03 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P148, de coordenadas N 9.294,424,00 m. e E 227.505,25 m.; deste, segue com azimute de 261°59'59" e distância de 229,92 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P149, de coordenadas N 9,294.392,00 m. e E 227,277,56 m.; deste, segue com azimute de 246°03'12" e distância de 391,74 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P150, de coordenadas N 9.294.233,00 m. e E 226.919,55 m.; deste, segue com azimute de 217°42'29" e distância de 208,56 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P151, de coordenadas N 9.294.068,00 m. c E 226.791,98 m.; deste, segue com azimute de 205°13'31" e distância de 117,17 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P152, de coordenadas N 9.293.962,00 m. e E 226.742,05 m.; deste, segue com azimute de 191°15'26" e distância de 136,63 m , confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P153, de coordenadas N 9.293.828,00 m. e E 226,715,38 m.; deste, segue com azimute de 198°37'39" e distância de 261,71 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P154, de coordenadas N 9.293.580,00 m. e E 226.631,78 m.; deste, segue com azimute de 195°07'36" e distância de 420,57 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P155, de coordenadas N 9.293.174,00 m. e E 226.522,03 m.; deste, segue com azimute de 204°25'52" e distância de 208,69 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice M6, de coordenadas N 9.292.984,00 m. e F 226,435,72 m.; deste, segue com azimute de 339°42'41" e distância de 64.522,19 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice M5, de coordenadas N 9.353.503,14 m. e E 204.062,81 m.; deste, segue com azimute de 87°59'50" e distância de 17.479,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda 1gapó propriedade de Anderson Nascimento de Souza, até o vértice M7, de coordenadas N 9.354.114,00 m. e E 221.531,36 m. **desmembrado do todo maior**. O QUAL FIGURA COMO PROPRIETÁRIO: **FABIO HOLDER MORAIS HOLANDA CAVALCANTI**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF 029.192.234-10 e No. RG 5272258, nascido em 23/11/1979.

Ficha nº. 03

Matrícula nº. 1.575

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TAPAUÁ – AMAZONAS – BRASIL.
Av. Pres. Castelo Branco, 390 – Centro, CEP 69480-000
LIVRO Nº. 02 – REGISTRO GERAL

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. **1.109**, do Livro nº. 2-A, fls. **99** – Registro Geral de Imóveis, desta Comarca.
IDENTIFICAÇÕES: (X) Rural, Código nº. () Urbano, Designação Cadastral IPTU nº.
Dada e passada neste Município de Tapauá, Estado do Amazonas, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Raimundo Hélio Marques de Souza, Tabelião Titular, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

R.1/1.575, de 24 de maio de 2024; Protocolo nº 071.
TÍTULO: - FORMA DO TÍTULO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA: Título Definitivo expedido pelo **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 04.312.369/0001-90, com sede na Avenida Brasil, n° 3.925, Bairro Compensa II, na Cidade de Manaus-AM, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, **Wilson Miranda Lima**, com fundamento nos artigos 54, inciso VII e 134 da Constituição do Estado do Amazonas e nas Leis n° 2.754/2002 e n° 3.804/2012, por intermédio da Secretária de Estado das Cidades e Territórios – SECT, situada à Rua Emílio Moreira, 470 – Bairro Praça 14, CEP 69020-040, considerando que consta do Processo Administrativo n° C888923, o qual outorga o imóvel objeto do presente Título ao Outorgado, mediante as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE** – O imóvel objeto do presente título destina-se à moradia e exploração direta, exercida pelo(a) Outorgado(a), nos termos dos artigos 5°e 8° da Lei n 3.804, de 29 de agosto de 2012. **Parágrafo único**: O(S) Outorgado(s) confirmam as declarações constantes do processo administrativo n° C842923 de que: I - não ser proprietário(o)(a)(s) de imóvel rural ou urbano em qualquer parte do território nacional; II - pratica cultura efetiva; III- exerce ocupação e exploração direta, mansa e pacifica, por si ou por seus antecessores, para fins de moradia própria, IV - não foi beneficiado (a)(s) por programa de reforma agrária ou projetos de regularização fundiária de área rural ou urbana; e V- não ter sido beneficiada por projetos de Programas de Governo. **CLÁUSULA SECUNDA: CONDIÇÕES DA GRATUIDADE** - a presente alienação se dá de forma não onerosa em face da comprovação das condições constantes do art. 11 da Lei n° 3.804, de 29 de agosto de 2012. **CLÁUSULA TERCEIRA; CONDIÇÕES RESOLUTIVAS** - A comprovação de que o Outorgado não cumpria os requisitos constantes da **clausula primeira** constitui condição resolutiva da propriedade, revertendo o imóvel e as Benfeitorias não removíveis nele inseridas sem ônus ao domínio do Estado do Amazonas, devendo o descumprimento da referida cláusula ser apurado em processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo primeiro**: Constitui cláusula resolutiva a decretação, dentro do prazo de 10 (dez) anos a contar da emissão do presente título, da desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social expedida pelo Estada do Amazonas, devendo ser indenizadas a posse e as benfeitorias feitas no imóvel. **Parágrafo segundo**: Em se verificando o implemento de alguma condição resolutiva estabelecida neste Titulo, fica o Outorgante autorizada a promover o cancelamento do registro do imóvel, revertendo a posse e o uso do imóvel ao Estado do Amazonas, livre de ônus ou gravames de quaisquer espécies, independentemente de eventual direito à indenização. **CLÁUSULA QUARTA: HIPOTECA** - Em garantia do pagamento, fica o imóvel gravado com hipoteca de primeiro grau em favor do Outorgante (Estado do Amazonas), nos termos do art.50, inciso I, da Lei n°2.754, de 29/10/2002, autorizada a constituição de outras hipotecas, em garantia de financiamentos

concedidos por entidade oficial de crédito para realização de acessões, benfeitorias ou quaisquer outras melhorias no imóvel. **CLÁUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO** - Ao Outorgante é assegurado o livre acesso ao imóvel objeto desta titulação e o direito de exercer, mediante seus órgãos, fiscalização do cumprimento das disposições do presente título. **CLÁUSULA SEXTA: REGISTRO** - O imóvel objeto do presente título não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos a contar da data do registro no Cartório de Imóveis, tendo o presente Título Definitivo força de Escritura Pública hábil ao registro imobiliário, nos termos do art. 3° Lei n° 3.804, de 29 de agosto de 2012 e artigo 74 da Lei n° 2.754, de 29/10/2002. **Parágrafo primeiro**: Deverão constar do registro de imóveis as seguintes averbações: I da clausula de inalienabilidade de 10 (dez) anos a contar da data do registro no Cartório de Imóveis, ressalvada a transmissão por sucessão causa mortis, recaindo a obrigação aos sucessores do Outorgado, nos termos do item 11, do inciso II, do art. 167 da Lei 6.045/73-LRP. **Parágrafo segundo**: Ficam os Outorgados cientes da obrigação de levar o presente Título para o Registro de Imóveis de TAPAUA/AM, não se operando a transferência da propriedade enquanto não efetuado o registro do presente título, nos termos art. 1.227 da lei 10,406/2002. **Parágrafo terceiro**: A planta e o memorial descritivo, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites do **imóvel rural**, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, integram o presente título definitivo. **CLÁUSULA SÉTIMA: FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento. O presente documento é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, aceitando o(a) OUTORGADO(A) expressamente as cláusulas e condições dela integrante. **TRANSMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS; ADQUIRENTE: FABIO HOLDER MORAIS HOLANDA CAVALCANTI**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF 029.192.234-10 e No. RG 5272258, nascido em 23/11/1979. **VALOR**: Nada consta. - **CONDIÇÕES E MAIS ESPECIFICAÇÕES**: Dada e passada neste Município de Tapauá, Estado do Amazonas, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Raimundo Hélio Marques de Souza, Tabelião Titular, digitei, subscrevo, dou fé e assino, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO REGIMV004326B22CHEUQCLXH6F27, Valor do ato: R$ 14.860,82, Parte(s): FABIO HOLDER MORAIS HOLANDA CAVALCANTI, data 24/05/2024. Consulte o selo em https://cidadao.portalseloam.com.br/ ou através do QR Code: O referido é verdade, dou fé. Tapauá, 24 de maio de 2024

09.467.758/0001-09
CARTÓRIO DO MUNICIPIO DE TAPAUA
AV. Presidente Castelo Branco,Nº390
CENTRO
CEP.: 69480-000
Tapauá Amazonas

Raimundo Hélio Marques de Souza
Tabelião

O Oficial.